

Proc. Administrativo 2.729/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Douglas B.

Data: 05/11/2024 às 11:17:05

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, DC, SMEL

Alimentação Torneio Regional de Judô TOLEDO

Segue documentação prevendo pagamento de alimentação para o Torneio Regional Oeste de Judô em Toledo dia 09.11.24;

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

C_Basso_e_Cia_Ltda_Certidao_Estadual.pdf
C_Basso_e_Cia_Ltda_Certidao_Federal.pdf
C_Basso_e_Cia_Ltda_Certidao_FGTS.pdf
C_Basso_e_Cia_Ltda_Certidao_Municipal.pdf
C_Basso_e_Cia_Ltda_Certidao_Trabalhista.pdf
C_Basso_e_Cia_Ltda_CNPJ.pdf
FED_PARAN_JUDO_Comunicado_refeicoes.pdf
Relacao_de_atletas_Torneio_Judo_Toledo.pdf
Termo_de_Referencia_Alimentacao_Torneio_Judo_Toledo.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035160145-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.747.065/0001-05**

Nome: **C BASSO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C BASSO & CIA LTDA
CNPJ: 81.747.065/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:58 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **ED4E.E2CE.99E9.2C94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.747.065/0001-05
Razão Social: C BASSO E CIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO DOS SANTOS RAMOS 689 / JD LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102220070540540228

Informação obtida em 05/11/2024 11:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 46787/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/11/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM534X4XRQ3

RAZÃO SOCIAL: C BASSO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

5064

CNPJ/CPF

81.747.065/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180490227

ALVARÁ

5064

ENDEREÇO

RUA PEDRO ROSA DOS SANTOS, 689 - S-115 Q-13 CENTRO Toledo - PR CEP: 85901070

ATIVIDADES

Restaurantes e similares

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/09/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.747.065/0001-05

Certidão n°: 76481774/2024

Expedição: 04/11/2024, às 14:18:53

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C BASSO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.747.065/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.747.065/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1990
NOME EMPRESARIAL C BASSO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHINATOWN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DOS SANTOS RAMOS	NÚMERO 689	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-260	BAIRRO/DISTRITO JD LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 14:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

DELEGACIA REGIONAL OESTE

Rua Pedro Ivo, 1452 – Fone (45) 3222-7880/ 99984-9431

Cascavel - PR

COMUNICADO – REFEIÇÕES

Toledo 09/11/2024 - Sábado

Sugestões de Restaurante no dia do Torneio da Região Oeste em Toledo (próximo ao ginásio). Cada professor deverá providenciar suas reservas.

- MARMITAS MEDIAS

R\$ 25,00 com um Refrigerante Mini

(Reservas com Márcia 45 98808-9991, até o dia 06/11)

Serão entregues no Ginásio

- RESTAURANTE TIO ZÉ

Duas quadras do Ginásio

R\$ 48,00 livre

R\$ 64,90 kilo

Fone: 04530554392

Endereço: R. Santo Campagnolo, 1265 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85905-020

<https://maps.app.goo.gl/3bVGBoXjzk1T4K799>

- SHOPPING PANAMBI

Três quadras do Ginásio

Restaurante Golden

R\$ 79,00 kg

R\$ 58,00 livre

5% de desconto para o evento

Fone: 045 3378-2529

- RESTAURANTE CHINATOWN

R\$ 47,00 livre

Fone: 045 3378-1316

Informar que é do evento do judô.

Cascavel, 29 de outubro de 2024

Atenciosamente,

José Caracuel Gimenez Junior
Professor Faixa preta 4º Dan

Washington Toshihiro Donomai
Delegado Regional Oeste de Judô

TORNEIO REGIONAL OESTE DE JUDO - TOLEDO 09/07[illegible]



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Pagamento de alimentação de Delegação no Campeonato Paranaense de Judô Sub 16 em Toledo.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Unitário:</u>	<u>TOTAL</u>
1	1	36	Almoços para a Delegação de Atletas da Modalidade de Judô que irão participar no dia 09 de Novembro, do Torneio Oeste de Judô 2º Semestre em Toledo, realizado pela Federação Paranaense de Judô em conjunto com aquele município, que será repassado para Restaurante Chinatown (C. Basso & Cia. Ltda) – CNPJ: 81.747.065/0001-05.	47,00	1.692,00
TOTAL					1.692,00

2. JUSTIFICATIVA:

A aplicação de recursos do município no pagamento no fornecimento de alimentação durante o período que irão participar do evento, sendo necessário na quantia acima em virtude da programação de jogos. Durante congresso técnico estadual da Federação Paranaense de Judô, muitos municípios alegaram que a grande dificuldade, baseado nas normas das exigências da nova lei é com relação ao pagamento das refeições.

Após consultar algumas empresas que já faziam o fornecimento de alimentação e pela aceitação de muitas equipes que deste se utilizaram, optou-se para, conforme a disponibilidade indicar uma empresa responsável conforme já acordado entre a Federação Paranaense de Judô e a Comissão Organizadora do evento pelo Município de Toledo.

O Município-sede, neste caso Toledo, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer a refeição do almoço, dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades, buscou-se por parte da Federação Paranaense de Judô, indicar empresas que poderia estar fornecendo alimentação, conforme comunicado – refeições que segue em anexo. Por contar o menor valor e estar com todas as negativas em dia, optou-se pelo Restaurante Chinatown (C. Basso & Cia. Ltda.) – CNPJ: 81.747.065/0001-05.

Deste modo, nosso Município fará o pagamento de apenas o almoço para os atletas, cujo evento acontece somente durante um dia conforme convite e programação e anexo, no valor de R\$ 47,00 por pessoa.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 1.692,00 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais)**, compreendendo o fornecimento de alimentação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante o evento que acontece conforme já especificado e detalhado somente no dia 09 de novembro em Toledo.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O refeitório será montado junto a estrutura própria do Restaurante, denominado RESTAURANTE CHINATOWSN (Razão Social: C. BASSO & CIA. LTDA. – CNPJ: 81.747.065/0001-05), localizado a Rua Pedro dos Santos Ramos, 689 – 85.903-260, Jardim La Salle, Toledo – PR, cujo proprietário é **CRÉDIO BASSO**, portador do CPF:

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: Durante o período em que tiver efetiva participação da delegação representativa no referido evento que acontece nos dias 28 e 29 de setembro em Toledo.

7. FORMA DE PAGAMENTO: Após aprovação final, emissão de pedido de empenho para posterior pagamento do mesmo durante o período de realização da competição.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
- 9.7. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte para pagamento:

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 ESPORTE SOLIDÁRIO

2781200232.120000 Manutenção de Competições Esportivas

Dotação Orçamentária: 819

Despesa desdobrada: 3187

3.3.90.39.41.00.00 Fornecimento de Alimentação

12. REQUISIÇÃO:

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 10 de setembro de 2024.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 1- 2.729/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/11/2024 às 11:36:21

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL, DC

Segue para parecer Jurídico, Contábil e vistas da Controladoria.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 06/11/2024 às 08:36:00

Trata a presente de parecer sobre a possibilidade de contratação de empresa para alimnetação da delegação do Município em Torneio Regional Oeste de Judô em Toledo dia 09.11.24.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público, devendo ser comprovado que efetivamente os atletas representam o Município.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição.

No caso em tela, justificou-se a inexigibilidade ante a indicação da promotora do evento conforme termo de referência.

Assim, ante a inviabilidade de competição, estamos diante da figura jurídica do artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

Diante do exposto, há viabilidade da contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez atendidos os parâmetros supra delineados, bem como que sejam atendidos os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

—
—

Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 11:02:36

De posse do pleito, corroborando com a manifestação do Órgão Jurídico, somos pela mais estrita observâncias aos preceitos legais vigentes, inclusive em relação à participação de atletas amadores, treinados e mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes, quando da participação em competições oficiais.

Era o que tínhamos.

—

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

Proc. Administrativo 4- 2.729/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer

Data: 06/11/2024 às 11:24:18

Segue para autorização expressa da autoridade competente. [Scharleston Schmoller - SMEL](#)

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 5- 2.729/2024

De: Scharleston S. - SMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 11:26:13

Autorizado

—

Scharleston Schmoller